



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 14 DE SETEMBRO 2012 – ANO XXII - 1175 – SUPLEMENTO

Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.171

de 10 de setembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 36.245/2012 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.02.02.15.452.0003.2007.3.3.90.39	Planejamento	01	150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de setembro de 2012.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de setembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.172

de 10 de setembro de 2012.

“Altera o Decreto nº 8.247/10 que constituiu o COMSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 35.847/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º O COMSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pela Lei nº 5.100, de 15 de dezembro de 2009 e constituído pelo Decreto nº 8.247, de 1º de abril de 2010, alterado pelo Decreto nº 8.430, de 5 de outubro de 2010, fica alterado na seguinte conformidade:

I – Indicados pelo Prefeito Municipal dentre as seguintes secretarias municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Suplente: *Ariani Franchi Rossi de Almeida*

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: *Camila César Winckler Diaz Baptista*

Suplente:

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: *Eliane Bicudo Guerra Chiamente*

Suplente: *Everton de Oliveira*

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular:

Suplente: *Alessandro Tomé Franco*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de setembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 9.175

de 11 de setembro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 37.244/2012; consoante o inciso IV e § 4º do artigo 4º da Lei nº 5.311/11 e artigos 6º e 17 da Lei Complementar nº 887/11, alterada pela Lei Complementar nº 907/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$851.300,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Gabinete Prefeito	01	5.200,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.11	Educação	01	15.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.13	Educação	01	10.000,00
02.05.05.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Administração	01	45.000,00
02.08.01.04.123.0003.2037.3.1.90.11	Fazenda	01	1.000,00
02.08.02.04.123.0003.2037.3.1.90.16	Fazenda	01	2.000,00
02.14.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Obras	01	25.000,00
02.17.01.04.123.0003.2007.3.1.91.13	Encargos Gerais	01	135.000,00
02.17.01.04.123.0003.2007.3.3.91.97	Encargos Gerais	01	40.000,00
02.21.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Governo	01	2.000,00
02.24.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11	Descentralização	01	8.100,00
02.28.01.10.301.0003.2037.3.1.90.11	Saúde	01	13.000,00
02.28.04.10.304.0003.2037.3.1.90.11	Saúde	01	500.000,00
02.28.04.10.304.0003.2037.3.1.91.13	Saúde	01	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, deste decreto, será coberto com os recursos provenientes das reduções, até o limite de R\$851.300,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Gabinete Prefeito	01	5.200,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.91.13	Educação	01	25.000,00
02.05.04.04.126.0003.2037.3.1.90.11	Administração	01	45.000,00
02.08.01.04.123.0003.2037.3.1.90.16	Fazenda	01	1.000,00
02.08.02.04.123.0003.2007.3.3.90.30	Fazenda	01	135.000,00
02.08.02.04.123.0003.2037.3.1.90.11	Fazenda	01	2.000,00
02.08.04.04.123.0003.2007.3.3.90.30	Fazenda	01	10.000,00
02.08.04.04.123.0003.2007.3.3.90.39	Fazenda	01	30.000,00
02.14.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11	Obras	01	25.000,00
02.21.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Governo	01	2.000,00
02.24.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Descentralização	01	8.100,00
02.28.01.10.301.0003.2037.3.1.90.16	Saúde	01	3.000,00
02.28.01.10.301.0003.2037.3.1.91.13	Saúde	01	10.000,00
02.28.04.10.305.0003.2037.3.1.90.11	Saúde	01	500.000,00
02.28.04.10.305.0003.2037.3.1.91.13	Saúde	01	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de setembro de 2012.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de setembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

PORTARIA N.º 8.228
de 5 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Fábio Martins Campolli e Meire Cristina Gêa*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 29.062/2012 - Pregão n.º 254/2012 – Contratos n.ºs 525/2012 e 526/212, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 5 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 5 de setembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.231
de 6 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Meire Cristina Gêa e Ana Cláudia Camargo Soares*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 33.885/2012 - Pregão n.º 281/2012 – Contratos n.ºs 531/2012 e 532/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 6 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 6 de setembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.233
de 11 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Marco Antônio de Almeida Rezende e Carlos Roberto Rodrigues*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 34.242/2012 - Convite n.º 061/2012 – Contrato n.º 536/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 11 de setembro de 2012.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de setembro de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS